

## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 027/2021

"Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.267/2021, que trata da duração do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS)."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.267/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - **Art. 14.** O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução.
  - § 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS extinguirse-á em 31 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** As disposições legais não alteradas por esta Lei permanecem inalteradas.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 17 de setembro de 2021.



Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2021-2022

